



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Portaria nº. 040/2025

Crixás, 06 de janeiro de 2025.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Câmara Municipal na presente data

Crixás-GO, 06/01/25
[Assinatura]
Sec. Administrativo

"Regulamenta as normas especiais para os processos de baixo valor ou baixa complexidade, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Crixás-GO"

O Presidente da Câmara Municipal de Crixás em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Regimento Interno da casa:

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria fixa normas especiais para processos de baixo valor ou de baixa complexidade.

Art. 2º. Enquadra-se como de baixo valor, os processos cuja contratação não ultrapasse o montante de 50% (cinquenta por cento) estipulado para as dispensas em razão do valor, fixados pelo artigo 75, I e II da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º. Os processos de baixa complexidade são aqueles considerados rotineiros, como aquisições de bens e serviços comuns à realidade administrativa do ente.

Parágrafo único. As manutenções veiculares se enquadram no caput deste artigo.

Art. 4º. Os processos classificados nas condições acima expostas, poderão dispensar:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Publicação prevista no §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2025.

Mand



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, 06 de
janeiro de 2025.

MARCOS FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal

Adm. 2025/2026

